21

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 35 /63

DOCUMENTO Nº 770 /63

Artigo 1º - É proibido, no Município, a construção de prédios destinados à instalação de "motéis".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 1 963

a a) - RUBENS PAES
Miguel Pasquarelli

7

Processo 76/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

mls.

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 36/63

DOCUMENTO Nº 851 /63

Art. 1º - Fica suspensa a cobrança da Taxa de Água, na Vila São Jorge e nos Jardins Guaçu e Paraíso, até que seja definitivamente normalizada a execução do serviço de abastecimento de água, nesses locais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1 963

a) - Ricardo Gonçalves Rocha

mls.-

Processo 82/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

8

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 37/63

Documento nº 884/63

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a uma das vias públicas do Município, a denominação - de "FRANCISCO MARQUES SOPA".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1 963

a) Angelina Pretti da Silva
Saul Gil
Maria Luísa Infantini
Alberto Lopes dos Santos
Jonas Rodrigues
Oswaldo Marques

acw/.

Proc. 84/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

12

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 38/63

DOCUMENTO Nº 888/63

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a dar a denominação de "Luiz La Scala", a uma das vias públicas do município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1 963

a) MARIA LUÍSA INFANTINI
RICARDO GONÇALVES ROCHA
ANGELINA PRETTI DA SILVA

acw/.

Proc. 85/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 39/63

DOCUMENTO Nº 890/63

Artigo 1º - Serão cassadas as licenças de funcionamento dos estabelecimentos comerciais que forem autuados- pela COAP., por sonegação de mercadorias.

§ Único - A aplicação da pena a que se refere êste artigo, terá vigência trinta (30) dias, após a data em - que fôr confirmada a penalidade imposta pela - COAP, ao estabelecimento comercial infrator.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1 963

a) MIGUEL PASQUARELLI

AST/

Proc. 86/63

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 40/63

DOCUMENTO Nº 897/63

Artigo 1º - É proibido o exercício de qualquer tipo de comércio, na Praia do Paranapuã.

Artigo 2º - Aos infratores, será aplicada a multa de Cr$-20.000, 00, elevada ao dôbro, na reincidência.

§ - Único- Além da multa a que se refere êste artigo, serão apreendidas e inutilizadas pela Prefeitura, as - mercadorias expostas à venda, no local de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1 963

a) Ricardo Gonçalves Rocha

Proc. 88/63

acw/.

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 41/63

Documento nº 912/63

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, a fim de ser doado ao Estado, para a construção do Forum, o terreno localizado nas confluências da Rua Frei Gaspar com a Rua Padre Anchieta.

Artigo 2º - Para efeitos do artigo anterior, são as seguintes as características da referida área: duas testadas para a Rua Frei Gaspar, estando a primeira entre o prédio nº 407 e o prédio nº 433 (C.T.B.) medindo 20,50m a partir da esquerda para a direita de quem olha da Rua Frei Gaspar para o lote, com 59,65m de frente a fundos à esquerda, e à direita com 36,00m de frente a fundos; a segunda testada entre o prédio nº 433 (C.T.B.) e a Rua Padre Anchieta, medindo da direita para a esquerda, nas condições anteriores, 10,272m com 60,682m do lado da Rua Padre Anchieta e 36,00m do lado do prédio nº 433 (C.T.B.); uma testada para a Rua Padre Anchieta, medindo 60,682m, fazendo divisa do lado direito de quem olha da Rua Padre Anchieta para o lote com o prédio nº 328 da mesma rua, medindo de frente a fundos 46,00m, perfazendo uma área total e livre de 2 104,48m2.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de maio de 1 963

Mod. C-4 20.000 - 5-62

acw/.

a) Walter Melarato

Proc. 90/63

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 42/63

DOCUMENTO Nº 931/63

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a dar a uma das ruas de São Vicente o nome de RAUL DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1 963

aa) - Alberto Lopes dos Santos
Miguel Pasquarelli
Maria Luísa Infantini

*

Processo 93/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

mls.-

20

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 43/63

DOCUMENTO Nº 937/63

Art. 1º - É concedido, no corrente exercício, auxílio de Cr.$100 000,00 (cem mil cruzeiros) ao Centro Espírita Paulo e Estêvao, desta cidade, destinado às obras de ampliaçao de sua sede.

§-Único - O auxílio de que trata êste artigo, será empregado, exclusivamente, em obras que revertam em benefício da assistência social.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrao por conta da verba 3-71/8-88-2, do vigente Orçamento, que fica parcialmente anulada em Cr.$... 100 000,00 (cem mil cruzeiros)

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1 963

a a) - Miguel Pasquarelli
Maria Luísa Infantini

07.

Proc. 95/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 44/63

DOCUMENTO Nº 941/63

Artigo 1º - Não serão fornecidas certidões negativas de impostos relativos a propriedades imobiliárias localizadas em Praia Grande, sem a audiência da Comissão de Planejamento e Execução de Obras Públicas de Praia Grande.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1 963

a) OSWALDO TOSCHI

AST/

Proc. 96/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

15

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 45/63

DOCUMENTO Nº 962/63

Art. 1º - Serão depositados exclusivamente na Caixa Econômica Estadual e na Caixa Econômica Federal os dinheiros públicos do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo do que dispõe o artigo anterior, os tributos municipais de qualquer natureza poderão ser arrecadados por intermédio de outros estabelecimentos de crédito.

§-Único - Deverão, no entanto, ser transferidos para os - dois primeiros, dentro do prazo de 24 horas.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1 963

a) MIGUEL PASQUARELLI

Proc. 99/63

mls.-

Mod. C-4 20.000 - 5-62

21

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 46/63

DOCUMENTO Nº 968/63

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a dar a uma das vias públicas do Município, a denominação de "FERNANDO FERRARI".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1 963

aa) WALTER MELARATO
OSWALDO TOSCHI
CAIO RIBEIRO
ALBERTO LOPES DOS SANTOS
MANOEL BLAZ RODRIGUES
OSWALDO DOS SANTOS

AST/

Proc. 101/63

22

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 47 /63

DOCUMENTO Nº 969/63

Art. 1º - Salvo caso de êrro manifesto ou fraude, o impôsto Predial não poderá ser elevado direta ou indiretamente, mais de 20% em cada exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1 963

a a) - WALTER A.MELARATO
RICARDO GONÇALVES ROCHA

mls.-

Processo 102/63

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 48/63

DOCUMENTO Nº 971/63

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a um dos logradouros dé nossa cidade, o nome de PAPA JOÃO XXIII.

Art. 2º - Na placa de nomenclatura, deve constar:

"PAPA - 1 958 - 1 963 - PAPA DA PAZ"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1 963

aa) - Oswaldo Toschi
Alberto Lopes dos Santos
Miguel Pasquarelli
Rubens Paes

Proc. 103/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

22

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 49/63
DOCUMENTO Nº 993/63

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a uma das vias públicas da cidade, o nome de RIBEIRO COUTO.

Artigo 2º - Da placa de nomenclatura constarão mais os seguintes dizeres: "EMBAIXADOR E POETA".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1 963

aa) ALBERTO LOPES DOS SANTOS
RICARDO GONÇALVES ROCHA

AST/

Proc. 104/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

58

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 50/63

DOCUMENTO Nº 1 009/63

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, a Lei n. 870, de 5 de outubro de 1 962:

"Art. 1º - Salvo caso excepcional ou de calamidade pública devidamente comprovada, não será permitido o desembarque de gado, em São Vicente, destinado ao abate, no Matadouro de Santos.

§-Único - Em qualquer hipótese, há necessidade de ordem escrita do Prefeito, para o desembarque de gado no Município, devendo o interessado comprometer-se a transportá-lo, até o Matadouro, em caminhões ou por outros meios, desde que sejam tomadas, no caso, tôdas as medidas necessárias à defesa da população, a critério do Executivo."

Artigo 2º - Ao infrator ou infratores da presente lei, será aplicada a multa de Cr.$5 000 000,00, elevada ao dôbro na reincidência.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1 963

Oswaldo dos Santos

Proc. 106/63

mls.-

Mod. C-4 20.000 - 5-62

40

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 51/63

DOCUMENTO Nº 1 011/63

Artigo 1º - Para efeito da percepção da metada da Licença-Prêmio em dinheiro, será tomada por base, a remuneração do servidor, correspondente à do último mês do quinqüênio vencido.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1 963

a) NICOLINO SIMONE FILHO

Proc 107/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 52/63

DOCUMENTO Nº 1 014/63

Artigo 1º - Nos trechos de extensões da rêde de água, onde os interessados procederam à doação dos encanamentos, será cobrado dos doadores apenas 10% (dez por cento) da taxa estabelecida por lei, para as ligações domiciliares.

Artigo 2º - Nos requerimentos deve constar que o interessado doou espontâneamente os condutores de água.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1 963

a) Enil Fonseca

Processo 108/63

acw/.

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 53/63

DOCUMENTO Nº 1 075/63

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda —Secção de Contabilidade, um crédito especial no valor total de Cr$-327 306,70 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SEIS CRIZEIROS E SETENTA CENTAVOS), para ocorrer ao pagamento da indenização a que tem direito a viúva de Benedito Sebastião Pires Nobre, ex-dentista Padrão "M", conforme Processo nº 4 074/60.

Art. 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do Orçamento vigente:

10-1-1/8-76-4 - II - DESPESAS DIVERSAS Cr$-327 306,70

Art. 3º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,em 18 de junho de 1 963

a) Orlando Intrieri
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. 117/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

16

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 54/63

DOCUMENTO Nº 1 086/63

Artigo 1º - Ficam isentos do impôsto predial, os prédios próprios de estabelecimentos particulares de ensino, localizados no Município, desde que êstes mantenham, nos diversos cursos, 20 alunos gratuitos, no mínimo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1 963

aa) OSWALDO DOS SANTOS
ANGELINA PRETTI DA SILVA
MARIA LUÍSA INFANTINI

AST/

Proc. 120/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 55 - Doc. 1129/63 -

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento de despesas relativas às festividades de 9 de Julho.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr$30.000,00 (trinta - mil cruzeiros) a verba 1-1-1/8-00 - Material Permanente, do vigente Orçamento.

Artigo 3º - O presente crédito será coberto com a anulação de - que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1 963

aa) Oswaldo Toschi
Rubens Paes
Oswaldo Marques
Angelina Pretti da Silva
Ricardo Gonçalves Rocha
Alberto Lopes dos Santos
Maria Luísa Infantini
Caio Ribeiro de Morais e Silva
Manoel Blaz Rodrigues
Oswaldo dos Santos
Walter Antônio Melarato
Miguel Pasquarelli
Enil Fonseca

Proc. 123/63

21

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI 56/63

DOCUMENTO Nº 1 132/63

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de Cr$-50 000,00, para as despesas complementares decorrentes da execução da Lei nº 777, de 9 de novembro de 1 961.

Art. 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr$-50 000,00, a verba 1-1-1/8-00- MATERIAL PERMANENTE, do vigente Orça - mento.

Art. 3º - O presente crédito será coberto com a anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1 963

aa) Miguel Pasquarelli
Ricardo Gonçalves Rocha

acw/.

Proc. 124/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 57/63

DOCUMENTO Nº 1 153/63

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a dar a denominação de "PROFESSOR ANTÔNIO PEDRO DE JESUS", a uma das vias públicas do Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1 963

a) MIGUEL PASQUARELLI

AST/

Proc. 127/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI 58/63

DOCUMENTO Nº 1 166/63

Artigo 1º - Nos edifícios de mais de 3 andares, é obrigatória a instalação de escadas externas de emergência.

§ - Único - Não serão aprovados projetos referentes à construção de prédios com mais de 3 andares, sem obediência ao disposto neste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1 963

a) Nicolino Simone Filho

acw/.

Proc. 128/63

Mod. C-4 20.000 - 5-62